



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[prefmarcolandiapi@gmail.com](mailto:prefmarcolandiapi@gmail.com)

ADM. 2021-2024



Lei nº 362/2021, de 17 de dezembro de 2021.

*"Institui o piso salarial profissional para os Conselheiros Tutelares do município de Marcolândia-PI e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os Conselheiros Tutelares do Município de Marcolândia-PI.

**Art. 2º.** O piso salarial profissional Municipal dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o art. 67 da Lei Municipal, será de 1.573,00 (hum mil e quinhentos e setenta e três reais) mensais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 09 de dezembro de 2021

*Corinto Machado de Matos Neto*  
**CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**

Promulgada em: 17/12/21  
Publicada em: 17/12/21

Prefeito Municipal

Sancionado em: 17/12/21  
Publicado em: 17/12/21

*Corinto Machado de Matos Neto*  
Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

*Corinto Machado de Matos Neto*  
Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

*Francisco das Chagas Filho Ramos*  
Francisco das Chagas Filho Ramos  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 951.917.803-10

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Marcolândia-PI  
Em 10 / 12 / 2021  
*Francisco das Chagas Filho Ramos*  
Presidente da Câmara

Aprovado em discussão  
Por UNANIMIDADE  
Sala das sessões 10 / 12 / 2021  
*Francisco das Chagas Filho Ramos*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

